Rua do Rosário, 180 - Centro
Curitiba-PR • CEP 80.020-110
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br
contato@curitiba.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 006/2026**
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR **Nº 4144/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 01-027085/2026**

A **Fundação Cultural de Curitiba - FCC** comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** cujo Edital assim se resume.

OBJETO:

Aquisição de Teclados musicais e de suporte em "X" para os teclados musicais para o Núcleo Regional do Cic, órgão da Fundação Cultural de Curitiba, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:
O valor máximo estimado é de **R$ 16.183,84 (Dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROPOSTAS:
As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, **das às 13:00 horas do dia 06 de novembro de 2026 até as 14:00 horas do dia 19/11/2026,** em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:
Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **19 de novembro de 2026 das 15:00hrs às 15h30min.**

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998
Digitally signed by MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998
DN: cn=MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47182342000133, email=margalvao@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.11.04 16:01:19 -03'00'

Marino Galvão Junior
Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

1 – INTRODUÇÃO:

1.1. **A** Fundação Cultural de Curitiba - FCC torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

1.2. A licitação será do tipo "menor preço", conforme autorização para licitar nº 4144/2026, nos termos da da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais nº 962/16 e alterações, 383/23 e alterações, 385/23 e alterações, 388/23 e alterações, 700/23 e alterações, 2067/25, e de acordo com as cláusulas abaixo descritas

1.3. As despesas decorrente desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

28001.13122.0002.2204.339030.001
28001.13122.0002.1127.449052.001

2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO:

2.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº **014/2024 - FCC**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro:

- Cezar Augusto Muraski, matrícula nº 80.812

Equipe de Apoio:

- Marco Antônio Pizza, matrícula nº 81.123
- Edson Eduardo, matrícula nº 80.376

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Teclados musicais e de suporte em "X" para os teclados musicais para o Núcleo Regional do Cic, órgão da Fundação Cultural de Curitiba, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. Os itens cotados deverão estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS:

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- **cmuraski@curitiba.pr.gov.br**
- **marcoantonio@curitiba.pr.gov.br**
- **eeduardo@curitiba.pr.gov.br**

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. **Boletins de Esclarecimentos -** meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. **Comunicados -** informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. **Impugnação -** meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/23, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do

Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. **Ofícios -** comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Pregoeiro e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1,** será considerada intempestiva.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:

5.2.1 **Pessoas jurídicas de qualquer porte e microempreendedores individuais que:**

a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e;
c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.3. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativa mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06e suas alterações, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da

legislação específica.

5.4.1.A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais normas correlatas.

5.4.2.A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5 Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas elencadas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 27 do Decreto Municipal n° 700/23.

5.6 Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba a partir da publicação do edital **das às 13:00 horas do dia 06 de novembro de 2026 até as 14:00 horas do dia 19/06/2026.**

6.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

I. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
II. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
III. assume integral responsabilidade pela entrega dos itens licitados, se vencedor da licitação;
IV. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
V. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a entrega dos itens licitados.

6.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

a) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
b) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
c) que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
d) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

f) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

g) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, quando couber;

h) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, se couber. O CONTRATADO deverá informar à CONTRATANTE eventual modificação do percentual de reserva para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento;

i) cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

k) o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.4.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

6.5. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos e toda e qualquer encargo que incidir sobre os itens licitados.

6.6. Após o preenchimento do campo do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.8. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.10. Não será aceita:

6.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha

sido delegada e

6.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas **no item 6.1;**

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 - APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa **"aberto"**.

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal nº 385/23.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **19 de novembro de 2026 das 15hrs às 15h30min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço, conforme **item 8** deste Edital;

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não pondendo baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o itens licitados.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/23.

7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, **em até 10 minutos** após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal nº 385/23.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2 Na negociação, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.14.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema.

7.15. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances

7.16. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculado.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

7.20. Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema e-Compras, o pregoeiro informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento **"menor preço por item"**.

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;
II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CONTRATANTE.
V. apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

9. AMOSTRAS

9.1Poderão ser solicitadas amostras de todos os itens do objeto desta licitação pelo Pregoeiro, a critério do setor solicitante, para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

9.2 O prazo para apresentação da solicitação do item 9.1 será de 02 (dois) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

9.2.1As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:Individualizadas;

a) Nome da Empresa interessada;

b) CNPJ da interessada;

c) Nome do Representante Legal;

d) Número do Processo Licitatório;

e) Nome do Item;

f) Número do Item e Lote;

9.3 solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

9.4.Será solicitado prospecto, catálogo e ou manual, em via original ou cópia acompanhada do original, para verificação junto da amostra e a não apresentação deste acarretará na desconsideração da amostra, ocasionando na desclassificação da mesma.

9.5. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens cotados.

10- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação serão observadas as disposições constantes no artigo 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 388/23 e nº 2051/25 e suas respectivas alterações.

10.2. A análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante melhor classificado, nos termos dos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

I. jurídica;
II. técnica;
III. fiscal, social e trabalhista;
IV. econômico-financeira

10.3.1. Para a habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar comprovação de:
I - existência jurídica da pessoa; e
II - autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível;

10.3.2. Para a habilitação fiscal, social e trabalhista, os interessados deverão apresentar:
I - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II - inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil; e
VII – declaração do cumprimento do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, ou declaração de não se enquadrar na obrigatoriedade, quando for o caso.

10.4. **Qualificação econômico-financeira -** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira. A dispensa fundamenta-se no fato de que a contratação tem por objeto o fornecimento de bens comuns, com entrega única e pagamento condicionado ao cumprimento da obrigação formalizada mediante emissão de nota de empenho, não havendo execução continuada ou assunção de obrigações de longo prazo que justifiquem a exigência dessa documentação. A presente decisão encontra amparo no art. 10 do Decreto Municipal nº 2067/2025, que permite a adequação das exigências de habilitação à natureza e complexidade do objeto licitado, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.5 Microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa interessada ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações.

10.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

10.6. Caso o fornecedor melhor classificado tenha realizado apenas o registro para participação em licitações no Município de Curitiba, os documentos de habilitação serão solicitados por meio do campo "Ofício" no sistema e-Compras. O fornecedor deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

10.6.1. Para fins de celeridade processual, poderão ser consultadas informações registradas no Cadastro de Fornecedores do Município - CRC, conforme os Decretos Municipais nº 388/2023 suas alterações e nº 2051/2025 suas alterações, bem como dados constantes no SICAF, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste edital.

10.6.2. Para o julgamento da habilitação, nos casos em que o fornecedor detenha o CRC, o pregoeiro poderá verificar o documento denominado – Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:

I. a validade dos documentos;
II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na hipótese de complementação ou atualização de documentos, o licitante será formalmente notificado e disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação. O não atendimento às solicitações dentro dos prazos e limites estabelecidos implicará a inabilitação do licitante e sua consequente desclassificação, com a convocação do licitante classificado na posição subsequente para apresentação da documentação de habilitação.

10.9. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1 Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/23 e suas alterações e 2067/25 e suas alterações.

11.2 A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnocogia de Informação – SMAP

11.3 A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 2067/25, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, conforme art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

12. RECURSOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, nos termos dos artigos 165 e 168 e do Decreto Municipal nº 385/23 e suas alterações, cabem recurso e pedido de reconsideração.

12.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

12.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

12.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/23 e suas alterações.

12.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

12.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

12.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

12.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

12.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

12.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

12.11. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.3. Constatada a regularidade dos atos procedimentais a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da CONTRATADA constam no item 9 do Termo de Referência – Anexo I

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 As obrigações da CONTRATANTE constam no item 8 do Termo de Referência – Anexo I

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade constitui uma faculdade, e deve ser ponderada a fim de não comprometer a competitividade e onerar a CONTRATANTE com despesas de valor muito superior ao possível e pretendido.

16.2 A aquisição de itens permanentes e de consumo para o Núcleo Regional do Ciclo considera a minimização dos impactos ambientais, adotando práticas sustentáveis e de conformidade com as regulamentações ambientais vigentes. O foco está em garantir que os itens e equipamentos adquiridos atendam aos mais altos padrões de eficiência energética e sustentabilidade, conforme as diretrizes dos órgãos de controle ambiental.

16.3 A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que forem causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades, objeto desta contratação.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. O critério de medição será conforme nota de empenho.

17.2. Após a entrega dos itens, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

17.2.1 No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

17.3. Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos junto às respectivas faturas, em plena validade.

I. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

II. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.3.1. A falta de anexação das certidões de regularidades fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não ensejará a retenção do pagamento, devendo a CONTRATANTE, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão

do ajuste.

17.3.2. Os documentos de que trata o **item 17.3** poderão, no que couber, ser substituídos pelo documento emitido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, denominado "Relação de Fornecedores", desde que o cadastro da pessoa jurídica esteja devidamente atualizado.

17.4. Da Nota Fiscal:

17.4.1. A Nota Fiscal deverá ser cadastrada com os seguintes dados nos campos apropriados:

I - Destinatário:

Fundação Cultural de Curitiba

Rua do Rosário, 180 – São Francisco

CEP 80.230-040 – Curitiba - Paraná

Fone: 41-3213-7500

CNPJ: 75.123.125/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

II – Número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou do contrato;

II – Dados Bancários: nome do banco, número da agência e número da conta onde será creditado o valor.

17.4.2. A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008 e suas alterações, relativo à apresentação de Nota Fiscal eletrônica.

17.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição dos itens, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

17.6. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da entrega dos itens, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

17.6.1. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no item poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 2/2024 SMF.

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

17.7. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.7.1. Para as prorrogações previstas no **item 17.3.1**, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

17.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.7.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.8 Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

18. DIVULGAÇÂO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

19. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1 Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto Municipal nº 1603/09.

19.2 As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

20 DA ENTREGA DOS ITENS

20.1 Os prazos e os métodos para a realização da entrega dos itens estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES NO CURSO DA LICITAÇÃO

21.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
e) fraudar a licitação;
f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
g) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.2 Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. advertência:
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3 A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

I. Para as infrações previstas nas letras a, b, c, d, e, f, g e h do item 21.1, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

21.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. <u>Na licitação</u>

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

II. <u>Na execução do contrato</u>

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega dos itens sem motivo justificado

21.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na licitação

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
b) fraudar a licitação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

II. Na execução do contrato

a) Prestar declaração falsa;
b) Praticar ato fraudulento;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.7 Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/23 e suas alterações.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A Autoridade responsável pela licitação poderá de acordo com o artigo 171 do Decreto 14133/2021

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22.2 Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba- www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

22.3 No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

22.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

22.4 Ao(À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou itens apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

22.5 A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

22.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.9 Qualquer documento entregue não sendo original, a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado o original, para ser autenticado pelo servidor responsável pela solicitação.

22.10 O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

22.11 Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame

22.12 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos

de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.13 O licitante e a CONTRATADA devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a **CONTRATANTE**, será aplicável o Decreto Municipal nº 1.671/19, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

22.15 O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 31/26, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contrante e envolvidos nesta contratação.

22.16 Competem à CONTRATANTE as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da CONTRATADA, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.17 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

22.18 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.19 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.20 Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

22.21 A Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone "Legislação" no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov. ***link:*** *https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414*

22.22 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CONTRATANTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.23 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba, em conformidade com o artigo 183 da Lei Federal 14.133/2021.

22.24 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

22.24.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

22.25 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos oudemais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

23 – DOS ANEXOS

23.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998

Digitally signed by MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998
DN: cn=MARINO GALVAO JUNIOR:01591625998, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=47182342000133, email=margalvao@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.11.04 16:01:46 -03'00'

Marino Galvão Junior
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÈNCIA

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÂO

Aquisição de equipamentos para a Coordenação do Núcleo Regional CIC da Fundação Cultural de Curitiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, na modalidade PREGÂO ELETRÔNICO.

ITEM	DESCRITIVO MÍNIMO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teclado Musical Digital Portátil, 61 teclas, contendo: Arranjador, polifonia 48 notas, consumo de energia SW, bivolt, alto falantes 12cm x 2, fonte de energia PA 130, com o mínimo de 260 ritmos, com o mínirno de 125 cançoes carregadas, com display LCD, corn gravador, possuir interface; MIDI, cor preta. Obs.: 0s teclados deverão vir acompanhados de capas correspondentes aos produtos.	08	R$1852,01	R$14.816,08
2	Suporte Duplo Formato "X" para Teclado Piano Digital Descrição: - Ideal para Teclado ou Piano Digital; - Tubos em metalon 25x25mm; - Pintura eletrostática na cor Preto; - Apoio dos pés emborrachados; - Haste superior frontal emborrachado para colocar o instrumento; - Regulagem de abertura com travas através de sistema "Lock Memory ", abre e fecha o suporte com total agilidade e segurança; - 07 níveis de regulagens de altura - Ponteiras antiderrapantes que garantem excelente estabilidade;	8	R$170,97	R$1.367,76

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÄO

A Fundaçào Cultural de Curitiba tern como míssão promover o desenvolvimento sociocultural e artístico da comunidade subsidiada pelas necessidades e expectativas de todos os segmentos culturais da cidade de modo a enriquecer e compartilhar o conhecimento, criando igualdade de oportunidades para todos. Contextualizada por estas perspectivas, tern atuado como órgâo de excelência para o fortalecimento da dinámica cultural curitibana, desenvolvendo uma política pública estruturante, transparente e participativa, que prima pela democratizaçào do acesso e pela valorização da cultura local e fortalecimento da economia da cultura.

Atende às demandas sociais, promovendo a produção e o acesso a bens e equipamentos culturais, a preservação do patrimônio cultural material e imaterial e a valorização das manifestações culturais tradicionais ou emergentes, viabilizando o acesso dos agentes culturais aos mecanismos de fomento nas diversas linguagens artísticas de forma a permitir a participaçao da comunidade curitibana no compartilhamento de diversos gêneros e tendèncias e de forma a permitir a aproximação e o usufruto de bens culturais de forma descentralizada por toda a cidade.

Sua política de Patrimônio Cultural está balizada pelo princípio da ampliação da cidadania, por meio da oferta múltipla e pluralista de bens culturais, da preservação do patrimônio cultural material e imaterial e da valorização das manifestações culturais tradicionais ou emergentes, de forma a permitir a aproximaçào e o usufruto de bens culturais pela comunidade curitibana.

Nesse contexto, é prioridade munir com equipamentos musicais a Nova Rua Da Cidadania do CIC, recém inaugurada, inicia-se com o presente instrumento que visa adquirir **08 (oito) teclados musicais digitais portáteis**, **61 teclas** contendo: Arranjador, polifonia 48 notas, consumo de energia 5W, bivolt, alto falantes 12cm x 2, fontes de energia PA 130, com o mínimo de 260 ritmos, com o mínimo de 125 cançaes carregadas, com display LCD, com gravador, possuir interface: MIDI, cor preta, bem como **08(oito) suportes duplos formato "x" para teclado piano digital** descrição: - ideal para teclado ou piano digital; - tubos em metalon 25x25mm; - pintura eletrostática na cor preto; - apoio dos pés emborrachados; - haste superior frontal emborrachado para colocar o instrumento; - regulagem de abertura com travas através de sistema "lock memory ", abre e fecha o suporte com total agilidade e segurança; - 07 níveis de regulagens de altura - ponteiras antiderrapantes que garantem excelente estabilidade.

Obs.: 0s teclados deverão vir acompanhados de capas correspondentes aos produtos; para a Coordenação do Núcleo Regional CIC, propiciando maior conforto aos alunos, orientadores e servidores que atuam nesse espaço e desenvolvem uma relevante ação de formaçao de público para as artes e cultura musical, como um todo.

Considerando a recente inauguração da Rua da Cidadania da CIC justifica-se a necessidade de aquisição destes equipamentos, para ofertar aulas de teclado e para os que não tem o instrumento, podermos oferecer durante a oficina que está com grande procura nessa Regional. A comunidade está ansiosa para novas ofertas de instrumentos musicais devido à inexistência de espaços para cursos no núcleo CIC da Fundação Cultural de Curitiba que ficava dentro da administração regional e não possibilitava viabilizar um curso na área de música.

Com base no Decreto Municipal n°. 700/2023, partir da definição dos itens, de suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da aquisição, conforme anexo nesse termo.

Assim, obteve-se a média de preços para a presente aquisição no valor de R$ 16.183,84 (Dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), considerada a metodologia de estimativa de preços com base na média aritmética de 3 (três) referências de preço de cada item.

Para iniciar tal processo de compra, foi verificado a necessidade de aquisição destes itens, listados neste documento, mediante pesquisa *in loco*, desde a inauguração dessa Rua da Cidadania, onde a grande solicitação do público foi a busca por um curso de instrumentos musicais, dentre eles o teclado com a maior lista de espera. Com a possibilidade de contratar instrutores da área devido ao Edital 82/2024 de credenciamento e chamamento de interessados em ministrar

Oficinas Autossustentáveis, na área artísticas e cultural nos espaços da Fundação Cultural de Curitiba, estar ativo até 2027, tem grande possibilidade da oferta ainda iniciar neste ano, caso seja autorizada a compra.

Justificamos a opção de “melhor preço por item” como a maís adequada para o pleito, visto aumentar as garantias de recebimento dos equipamentos adquiridos.

Declara-se que todos os preços orçados estão de acordo com o praticado no ercado,nesta data, conforme orçamentos anexados na planilha de composição de custos. Os valores definidos para a aquisição do objeto do presente instrumento foram determinados com base em pesquisas mercadológicas com empresas e objeto pertinente e compatível aos descriminado neste termo.

3. . DESCRIÇÂO DA SOLUÇÄO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referéncia prevê a aquisição de itens permanentes e de consumo para equipar o Núcleo de Arte e Cultura da Regional CIC, da Fundação Cultural de Curitiba, levando em consideração o ciclo de vida do objeto, proporcionando maior vantajosidade para a Administraçào com os seguintes objetivos:

I. Proporcionar condições mínimas para o início das atividades culturais e administrativas;

II. Proporcionar qualidade de vida no trabalho e o bem-estar dos usuários em consonância com o Plano de Ação da FCC.

III. Desenvolver planos de ação direcionados à cultura como um todo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Entrega do Objeto:

4.1.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no espaço Coordenação do Núcleo da Fundação Cultural de Curitiba, na Regional CIC, na Rua Orlando Luis Lamarca,458, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR, de segunda a sexta- feira, no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 ãs 17h, a/c de Agnaldo Oliveira da Silva, fone (41) 3221-2876, Lucimeire Pereira, fone (41) 3221-2925, de acordo com as quantidades solicitadas, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

4.1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até **30 (trinta) dias corridos a** partir da liberação da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br no link "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento". Considerar-se-à em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.1.3. A CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita entrega dos itens assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos itens descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos a CONTRATANTE.

4.2 Recebimento do Objeto:

4.2.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável de forma sumária, junto com a nota fiscal para acompanhamento e fiscalização da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta devendo ser reparado/substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da

nota pela CONTRATANTE, após a verificação do correto fornecimento e aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da nota fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

4.2.4 No caso de controvérsia sobre o objeto fornecido, quanto à especificação, dimensão, qualidade, quantidade e quaisquer outros atributos pertinentes, deverá ser

4.2.1 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, nâo será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.3 Condições de Manutenção e Assistència Tècnica:

4.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos itens, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/1990).

4.3.2. Após à instalação completa de todos os itens e aceite por parte do gestor, a CONTRATADA poderá ser acionada posteriormente e terá o prazo de 48 horas para sanar possíveis vícios nos itens, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.3.3 A CONTRATANTE deverá fornecer garantia total para todos os objetos licitados, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da nota fiscal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega deverá ser executada preferencialmente em fornecimento único, e deveré ser entregue no endereço especificado no item 4.1.1 deste termo de referência, com agendamento prévio ou no horário especificado de 9h às 12h ou das 14h às 17h.

5.2 O prazo para entrega será de 30 dias corridos, após solicitação formal sob pena de sanção em caso de descumprimento

5.2.1 Comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data de entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pela CONTRATANTE.

6. AMOSTRAS

6.1.1. Poderão ser solicitadas amostras de todos os itens do objeto desta licitação pelo Pregoeiro, a critério do setor solicitante, para fins de atesto de qualidade dos produtos que venham a ser fornecidos.

6.1.2. O prazo para apresentação da solicitação do item 6.1.1 será de 02 (dois) dias úteis, após formalização, com a entrega no endereço informado pela Administração.

6.1.3. As amostras devem ser identificadas conforme a seguir:Individualizadas;

a) Nome da Empresa interessada;
b) CNPJ da interessada;
c) Nome do Representante Legal;

d) Número do Processo Licitatório;
e) Nome do Item;
f) Número do Item e Lote;

6.1.4 solicitação de amostra não ensejará em custos à Administração, não representa nenhuma obrigação entre as partes e será válida apenas para a licitação corrente.

6.1.5.Será solicitado prospecto, catálogo e ou manual, em via original ou cópia acompanhada do original, para verificação junto da amostra e a não apresentação deste acarretará na desconsideração da amostra, ocasionando na desclassificação da mesma.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e dos Decretos Municipais n 700/2023 e n° 2.193/2023 serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos itens e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

7.2. Ficam designados como Gestor e Suplente da pretensa aquisição os respectivos servidores:

Ôrgão: Fundação Cultural de Curitiba

Gestor: Agnaldo Oliveira da Silva - 81164

Suplente: Lucimeire Pereira - matr. 74488

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares.

8.2 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto da aquisição recebido provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.4 Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre ímperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos itens para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, qual nâo seja objeto de controvérsia, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente.

8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através do endereço eletrônico oùcial constante em seu cadastro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessarios para a plena execução do objeto contratado.

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2.1. O contratado deverá manter as condições de habilitação e qualificação, sua regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do período contratual, sob pena de rescisão do contrato.

9.2.2. Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

9.3. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários á avaliação do objeto.

9.4. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoŕiais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposíção do produto.

9.5. Se, devido a algum problema no fornecimento, houver a necessidade de prazo além do estabelecido, a CONTRATADA deverá solicitar prorrogação de prazo, mediante ofício direcionado ao Gestor do Processo de Compra;

9.6. Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

9.8. Manter inalterados os preços e condições propostas;

9.9. Após o recebimento dos itens, é dever da CONTRATADA, em assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos;

9.10. Responsabilizar-se em levar em consideração os critérios de sustentabilidade, havendo o cuidado de optar por item com menor impacto sobre os recursos naturais, dando preferência para materias e tecnologias de origem local considerando uma maior eficiência na utilização de recursos naturais. Prever preferencialmente o uso de mão-de-obra local e de inovação que reduzam a pressão sobre os recursos naturais e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados. (Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, se for o caso);

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O critério de medição será conforme nota de empenho.

10.2. Após a entrega dos itens, em conformidade com a Portaria n° 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos .

10.2.1 No referido link, consta aba denominada “Tutorial de Uso” dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

10.3. Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos junto às respectivas faturas, em plena validade.

I. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

II. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.1. A falta de anexação das certidões de regularidades fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não ensejará a retenção do pagamento, devendo a CONTRATANTE, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

10.3.2. Os documentos de que trata o **item 17.3** poderão, no que couber, ser substituídos pelo documento emitido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, denominado "Relação de Fornecedores", desde que o cadastro da pessoa jurídica esteja devidamente atualizado.

10.4. Da Nota Fiscal:

10.4.1. A Nota Fiscal deverá ser cadastrada com os seguintes dados nos campos apropriados:

I - Destinatário:

Fundação Cultural de Curitiba

Rua do Rosário, 180 – São Francisco

CEP 80.230-040 – Curitiba - Paraná

Fone: 41-3213-7500

CNPJ: 75.123.125/0001-08

Inscrição Estadual: Isenta

II – Número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou do contrato;

II – Dados Bancários: nome do banco, número da agência e número da conta onde será creditado o valor.

LOCAL DE ENTREGA

NÚCLEO FCC REGIONAL CIC – SEGUNDO PISO DENTRO DA RUA DA CIDADANIA CIC

Rua Orlando Luis Lamarca, 458 – Cidade Industrial de Curitiba

Aos cuidados de Agnaldo Oliveira da Silva ou Lucimeire Pereira

10.4.2. A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008 e suas alterações, relativo à apresentação de Nota Fiscal eletrônica.

10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição dos itens, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

10.6. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da entrega dos itens, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.6.1. No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no item poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida, observado o disposto na Resolução nº 2/2024 SMF.

b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7.1. Para as prorrogações a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.8 Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Julgamento da Proposta:

11.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa

ABERTO

11.1.1.1 O critério de julgamento será por ITEM de modo a proporcionar maior amplitude de fornecedores interessados, ocasionando em maior concorrência.

11.2 Julgamento da Habilitação

11.2.1 . A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado, nos termos dos Decreto Municipal nº 2051/25 e alterações e Decreto Municipal nº 700/23 e alterações.

11.2.2 Os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são aqueles descritos no Edital de licitação.

12. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

12.1. O orçamento da presente licitação náo será sigiloso.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 16.183,84 (Dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro reais). Conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos próprios, conforme dotações informadas na Autorização para Licitar.

15. GARANTIA DA PROPOSTA

15.1 Nâo será exigida garantia de proposta para a presente licitação.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, nâo haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

17. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS

17.1. Para este processo não serão solicitadas exigências técnicas ou comprovação da qualificação econômico financeira pois trata-se de licitação de entrega imediata (caso sejam excluídas as solicitações que qualificação financeira e de atestados)

18. ANÁLISE DE RISCOS

18.1. Em atendimento ao inciso II, alínea o do art. 18 do Decreto Municipal n° 700/2023, foi realizada a análise de risco, onde constata-se os riscos inerentes à fase de execução e fiscalização conforme as seguintes bases:

a) Na fase de execução do processo licitatório, a avaliação de risco ó considerada baixa, visto que o atraso ou interrupção do fornecimento não afetará o funcionamento das atividades, pois este processo é uma licitação de entrega imediata, o que facilitaria a ação mitigadora de realizar novo

procedimento licitatório.

b) Na fase de fiscalização, cujo risco é o náo recebimento dos itens, fora das especificações ou outros tipos de descumprimentos das obrigações de fornecimento, a avaliação de risco é considerada média, e sua ação mitigadora será iniciar o processo de penalizaçào do fornecedor e realização de novo processo licitatório, cuja antecedência ainda estaré dentro dos prazos.

18.2. Com base nos riscos encontrados, optou-se pela continuação deste procedimento licitatório pois é o que apresenta menor impacto econômico-financeiro tanto para a Administração, quanto para os eventuais fornecedores. Ademais, o tratamento destes riscos e ações de mitigação já consta nas obrigações de ambas as partes e possui tempo de A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

a)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
e)fraudar a licitação;
f)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
g)praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/13;
h)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.2 Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I. advertência
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 A multa será recolhida no seguinte percentual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação:

I.Para as infrações previstas nas letras a, b, c, d, e, f, g e h do item 21.1, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

19.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I. Na licitação

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

II. Na execução do contrato

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) der causa à inexecução total do contrato;
c) ensejar o atraso na execução ou na entrega dos itens sem motivo justificado

19.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

I. Na licitação

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
b) fraudar a licitação;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

II. Na execução do contrato

a) Prestar declaração falsa;
b) Praticar ato fraudulento;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.7 Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/23 e suas alterações.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1 A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade constitui uma faculdade, e deve ser ponderada a fim de não comprometer a competitividade e onerar a CONTRATANTE com despesas de valor muito superior ao possível e pretendido.

20.2 A aquisição de itens permanentes e de consumo para o Núcleo Regional do Ciclo considera a minimização dos impactos ambientais, adotando práticas sustentáveis e de conformidade com as regulamentações ambientais vigentes. O foco está em garantir que os itens e equipamentos

adquiridos atendam aos mais altos padrões de eficiência energética e sustentabilidade, conforme as diretrizes dos órgãos de controle ambiental.

20.3 A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que forem causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades, objeto desta contratação.

21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pela setor requisitante Núcleo Regional CIC da Fundação Cultural de Curitiba e adequado à situação pela servidora Lucimeire Pereira - matrículas n• 81296 e 74488.